



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



LEI Nº 327/2021, URUOCA/CE DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Uruoca, no Estado do Ceará.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 82, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Uruoca, em Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Uruoca, constituído a partir de diretrizes definidas pela sociedade e compreende uma das ações de maior relevância na busca de um desenvolvimento sustentável, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), conforme Lei Federal nº. 12.305/2010 e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará, conforme Lei Estadual nº. 16.032/2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de setembro de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

PUBLICADO EM:	22/09/2021
LOCAL:	005-UR
EDIÇÃO Nº:	193
PÁGINA:	04